DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.532, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

"Concede reposição salarial tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional em vista a isonomia nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses), com mês de referência março/2025, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Orgânica do Município de Arealva e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período dos meses de abril de 2024 a março de 2025, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 2º - Ficam alterados o anexo III da Lei Municipal 2.503 de 14 de janeiro de 2025, anexo II da Lei Municipal 2.454, de 19 de março de 2024 e, quaisquer outras normativas que possuem disposições atinentes a referências, passando a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

Art. 3º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) incidirá também para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, em todas suas referências indistintamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Essa lei retroage seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025, revogando disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

ANEXO II:

Lei Municipal nº 2.454, de 19 de março de 2024			Atual Legislação
REFERÊNCIAS	VALORES		NOVOS VALORES DAS REFERÊNCIAS
	Salários Referências	Salário Mínimo Nacional Pago Atualmente	
1	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
2	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
3	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
4	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
5	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
6	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
7	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
8	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
9	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
10	R$ 1.475,54	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
11	R$ 1.495,08	R$ 1.518,00	R$ 1.597,84
12	R$1.549,87		R$ 1.631,39
13	R$ 1.693,90		R$ 1.782,99
14	R$ 1.771,65		R$ 1.864,83
15	R$ 1.848,12		R$ 1.945,33
16	R$ 1.872,34		R$ 1.970,82
17	R$ 2.002,34		R$ 2.107,66
18	R$ 2.156,56		R$ 2.269,99
19	R$ 2.233,03		R$ 2.350,48
20	R$ 2.496,89		R$ 2.628,22
21	R$ 2.773,47		R$ 2.919,35
22	R$ 2.926,41		R$ 3.080,33
23	R$ 2.990,15		R$ 3.147,43

24	R$ 3.465,56	**R$ 3.647,84**
25	R$ 3.622,34	**R$ 3.812,87**
26	R$ 3.850,50	**R$ 4.053,03**
27	R$ 3.997,07	**R$ 4.207,31**
28	R$ 4.081,19	**R$ 4.295,86**
29	R$ 4.709,55	**R$ 4.957,27**
30	R$ 6.671,40	**R$ 7.022,31**
31	R$ 7.617,64	**R$ 8.018,32**
32	R$ 8.887,24	**R$ 9.354,70**
33	R$ 10.156,86	**R$ 10.691,11**
34	R$ 11.426,46	**R$ 12.027,49**

ANEXO III

REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VALORES SALARIAIS BRUTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES COMISSIONADAS

REFERÊNCIAS	VALORES SALARIAIS REFERÊNCIAS	NOVOS VALORES SALARIAIS DAS REFERÊNCIAS
CC1	R$6.000,00	**R$ 6.315,60**
CC2	R$5.000,00	**R$ 5.263,00**
CC3	R$4.000,00	**R$ 4.210,40**
CC4	R$3.000,00	**R$ 3.157,80**

.....

LEI N° 2.533, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

(Autoria da Mesa da Câmara)

"*Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos da Câmara Municipal, sendo eles de provimento efetivo ou de cargo em comissão, e dá outras providências.*"

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, com a aplicação do índice de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento), atualizando na mesma proporção a Tabela Salarial existente na Lei nº 2.428, de 04 de dezembro de 2023, conforme Anexo I, passando a vigorar com valores da Tabela Salarial do Anexo II.

Parágrafo único – O período adotado para apuração do índice inflacionário será de abril de 2024 até março de 2025, adotada a fonte IPCA/IBGE.

Art. 2° - As unidades de dezenas de centavos serão arredondadas para unidade de real imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL - TABELA SALARIAL EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Grau de Referência	A
1	1.600,00
2	1.760,00
3	2.112,00
4	2.288,00
5	2.464,00
6	2.640,00
7	2.816,00
8	2.992,00
9	3.168,00
10	3.344,00
11	3.520,00
12	3.696,00
13	3.872,00
14	4.048,00
15	4.224,00
16	4.400,00
17	4.576,00
18	4.752,00
19	4.928,00
20	5.104,00
21	5.280,00
22	5.456,00
23	5.632,00
24	5.808,00
25	5.984,00
26	6.160,00
27	6.336,00
28	6.512,00

29	6.688,00
30	6.864,00
31	7.040,00

ANEXO II
SITUAÇÃO NOVA - TABELA SALARIAL EM VIGOR EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Grau de Referência	A
1	1.688,00
2	1.857,00
3	2.228,00
4	2.414,00
5	2.600,00
6	2.785,00
7	2.971,00
8	3.156,00
9	3.342,00
10	3.528,00
11	3.713,00
12	3.899,00
13	4.085,00
14	4.270,00
15	4.456,00
16	4.642,00
17	4.827,00
18	5.013,00
19	5.199,00
20	5.384,00
21	5.570,00
22	5.755,00
23	5.941,00
24	6.127,00
25	6.312,00
26	6.498,00
27	6.684,00
28	6.869,00
29	7.055,00
30	7.241,00
31	7.426,00

.....

LEI N° 2.534, DE 17 DE ABRIL DE 2.025
(Autoria da Mesa da Câmara)

"*Dispõe sobre o reajuste aos valores do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Arealva e dá outras providências*".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Arealva, instituído pela Lei Municipal nº 1.836, de 05 de agosto de 2014, para o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, sem distinção de cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO N° 2.454, DE 14 DE ABRIL DE 2.025

"Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de maio de 2025, no Município de Arealva-SP, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema "Discutindo a otimização dos serviços e recursos do SUS".

Artigo 2°- A 4ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, que designará uma comissão organizadora, mediante Portaria especifica.

Artigo 3°- O Regimento Interno da 4ª Conferência

Municipal da Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Artigo 4°- Fica a Comissão Organizadora designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde responsável pela organização da Conferência de que trata os artigos anteriores.

Artigo 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 14 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

DECRETO Nº 2.456, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

"Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arealva-SP".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, em parceria com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento à Pessoa Idosa no município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arealva, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, tendo como tema central: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º - Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arealva, com os seguintes membros:

I- Representando a Sociedade Civil

a) Joel Adalberto Santo

b) Raquel Regina Tavares

II- Representando o Poder Público

a) Eloizy Canedo Rodrigues

b) Natalia Cristina Bento Caride

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.202, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

"Admissão de profissional para exercer a função - de Professor(a) de Educação Básica - PEB I, em caráter temporário."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e considerando à necessidade de contratação temporária, nos termos da Lei Municipal n° 1.050, de 05/03/1993, nº 1.217 de 16/06/1999 e do Decreto Municipal n° 2.262, de 15/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir da presente data, para exercer a função de **Professor(a) de Educação Básica - PEB I temporário(a)**, a professora habilitada no Concurso 001/2023, na 27ª colocação:

· **MARGARIDA CELESTE MARTINS MARASATTO***.969.***/****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

PORTARIA Nº 4.203, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

"Designa servidor(a) para cumprimento de funções do posto de trabalho da Classe de Suporte Pedagógico junto à Diretoria Municipal de Educação, nos termos que específica".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal 2.040, de 16 de maio de 2018, de contar com profissionais da educação para compor o posto de trabalho de suporte pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao cumprimento das funções do posto de trabalho da Classe de Suporte Pedagógico junto à Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Art. 3º, II da Lei Municipal 1.645, de 03 de agosto de 2010, a seguinte profissional do quadro permanente:

· **NERCI IONTA DE CARVALHO SOUSA**, inscrito no CPF: ***.676.***-**

Art. 2º - A profissional designada exercerá as funções

do posto de trabalho da Classe de Suporte Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais e passa a integrar a equipe gestora da Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 2.040 de 16 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

PORTARIA N° 4.204, DE 17 DE ABRIL DE 2.025

"Nomeia os membros da Comissão da 4ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal n° 2.454, de 14 de abril de 2025, baixa seguinte;

ARTIGO 1° - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde conforme a determinação legal contida no Decreto Municipal n° 2.454, de 14 de abril de 2025.

ARTIGO 2° - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Arealva-SP.

ARTIGO 3° - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

COORDENADORA GERAL: Patrícia Colodiano da Silva Ferrari

COORDENADORIA ADJUNTA: Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi

REPRESENTANTE EXECUTIVO: Roseli Batista Ferreira da Rua

REPRESENTANTE DE CREDENCIAMENTO: Taiene Longo Braga Bueno

REPRESENTANTE DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO: Douglas Sato Justiniano

ARTIGO 4° - A Comissão Organizadora será responsável por toda as atividades de execução da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

ARTIGO 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 17 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.205, DE 22 DE ABRIL DE 2.025

"Admissão."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2023, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, o seguinte cidadão, para o emprego de **ESCRITURÁRIO(A)** habilitado no CP 001/2023, na 12ª colocação:

· **JOAO PEDRO MAFFEI CARRARO** CPF ***.101.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 22 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.206, DE 22 DE ABRIL DE 2.025

"Exoneração."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**,por iniciativa do empregado, o servidor municipal:

· **CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR CPF ***.007.***-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 22 de abril de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Arealva - SP

RESOLUÇÃO N° 001, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, definindo a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2083/2018, e nos termos da reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como objetivos promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art.2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no Auditório Municipal Prefeito Antonio Caracho Filho, localizado na Rua João Gomes de Souza, nº 105, Centro, no dia 24 de abril de 2025, das 13h30 às 16h30 horas.

Art.3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**.

§ 1º - A elaboração das propostas será norteada pelos seguintes eixos:

I. Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Arealva - SP

II. Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art.4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

I- Representando a Sociedade Civil
a) Eloizy Canedo Rodrigues
b) Natalia Cristina Bento Caride
II- Representando o Poder Público
a) Joel Adalberto Santo
b) Raquel Regina Tavares

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimènto para a realização das Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais/Estadual;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá promover todas as atividades necessárias ao

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Arealva - SP

cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º Fica autorizada a contratação de empresa especializada para a viabilização e operacionalização da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Arealva, 22 de abril de 2025

Juliana Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa